



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato de Termo Aditivo	8
Extrato	9
Autorização de Contratação Direta	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.945 – DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, OS BENS MÓVEIS EM DESUSO, DE CUSTOS INVIÁVEIS DE RECUPERAÇÃO, COM VISTAS À ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA PRÉVIA AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso Antônio Romano, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes dos arts. 22, inciso 5º, e 53, da Lei federal nº 8.666/93,

DECRETA :

Art. 1º - São declarados inservíveis para a Administração Pública deste Município de Guariba, com vistas a alienação, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade de leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da prévia avaliação, nos termos dos arts. 22, inciso 5º, e 53, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei federal nº 8.666/93, os bens móveis em desuso, de custos inviáveis de recuperação, constituídos de equipamentos e materiais permanentes, no estado de conservação em que se encontram, conforme a seguinte discriminação:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PÁTIO	ENDEREÇO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	AVALIAÇÃO - LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	COM DOCUMENTO	MINI-TRATOR, CORTADOR DE GRAMA LGT2654	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00	
2	COM DOCUMENTO	GM/S10 2.4 RONTAN AMB, ANO/MOD: 2002/2002	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	
3	COM DOCUMENTO	AGRALE/MA150 NEOBUS SPEC, ANO/MOD 2010/2010	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/COMIL SVELTO U, ANO/MOD: 2002/2002	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	
5	COM DOCUMENTO	VW/COMIL BELLO M, ANO/MOD: 2001/2001	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	
6	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE CADEIRAS E LONGARINAS	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
7	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE ARMÁRIOS	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
8	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE TELEVISÕES	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 3 de 10

9	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE FREEZERS E GELADEIRAS	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
10	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE MÁQUINAS DE LAVAR E TANQUINHOS	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
11	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE AR-CONDICIONADO	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
12	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
13	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE MESAS	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	
14	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE INFORMÁTICA	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
15	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	SUCATAS DE PLACAS DE TRÂNSITO E VENTILADORES	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	
16	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS	PARA-BRISA DE ÔNIBUS	GARAGEM MUNICIPAL	VICINAL ALPHEU BELLODI, KM 3,5 RESIDENCIAL SANTA CRUZ	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	
						TOTAL GERAL	R\$ 40.600,00	

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Comissão de Leilão, constituída de três membros, designados pelo Prefeito Municipal, deverá supervisionar os procedimentos administrativos de licitação e de alienação de bens, com o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização do leilão, contratada mediante prévia licitação, anotando toda ocorrência relacionada com a execução do objeto da contratação e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 2º - Os bens móveis inservíveis serão vendidos, através de leilão, a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação, somente serão entregues aos respectivos arrematadores, após a efetiva comprovação do pagamento do valor correspondente ao maior lance da arrematação, devendo ser retirados no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de procuração específica, se for o caso.

§ 1º. A pessoa física ou jurídica arrematante ou compradora, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

§ 2º. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da liberação, findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo dia, sob pena de ser configurado o abandono dos bens e estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 4 de 10

§ 3º. No ato do carregamento, o arrematante comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito, sendo que o transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e outras, correrão por ordem, risco e conta do comprador.

§ 4º. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Guariba.

Art. 3º. Os usuários que derem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na *Lei estadual n.º 15.276/2014*, conhecida como “*Lei do Desmanche*”, estarão sujeitos ao pagamento de 30% de multa sobre o valor do arremate, a favor deste Município de Guariba, e nos termos do item 9.7 do edital do leilão.

§ 1º. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE, poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital, conforme regulamenta a *Lei estadual n.º 15.276/2014*, conhecida como “*Lei do Desmanche*”.

§ 2º. Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, e com suas devidas baixas nos registros patrimoniais, observadas as disposições da *Lei estadual n.º 15.276/2014*, conhecida como “*Lei do Desmanche*”.

§ 3º. O arrematante fica responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas no edital e na legislação em vigor.

Art. 4º. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – é de responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Guariba, o que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da emissão da nota de venda em leilão.

Parágrafo único. O arrematante ou comprador terá o prazo de 60 dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

Art. 5º. O leilão será conduzido pelo *Leiloeiro Oficial, José Luís Teixeira Quenca*, devidamente registrado na JUCESP sob nº 1074, conforme contrato administrativo firmado com este Município pela empresa *Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda.* – CNPJ nº 20.089.941/0001-50, da cidade de Sumaré, neste Estado, mediante prévia licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a condução de todos os procedimentos administrativos relacionados com o certame.

§ 1º. O leilão será realizado na modalidade “on line” (via Internet), através do site www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

I – os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site www.sumareleiloes.com.br, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 5 de 10

II - após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um Login e Senha para possibilitar a participação no certame;

III - Os lances serão enviados somente na modalidade “on-line” (via Internet), através do site www.sumareleiloes.com.br.

§ 2º. Os interessados deverão se inscrever para o leilão com antecipação mínima de dois dias de seu início, através do site: www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

I - pessoa física:

- a) fotografia de seu rosto, com documento com foto ao lado;
- b) comprovante de endereço;
- c) documento de identificação pessoal com foto (RG, CNH ou Funcional).

II – pessoa jurídica: neste caso, o sócio usuário deverá inserir o cartão CNPJ emitido pela Receita Federal, com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos do Sócio (RG ou CNH).

Art. 6º. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.

Parágrafo único. Não poderão participar do leilão:

- a) menores de 18 anos, não emancipados;
- b) servidores públicos deste Município de Guariba;
- c) membros da Comissão de Leilão;
- d) pessoas jurídicas das quais servidores desta Prefeitura tenham participação societária a qualquer título.

Art. 7º. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito a documento, a Administração fornecerá ao arrematante Recibo de Compra e Venda, com firma reconhecida, cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do edital de leilão e notas de venda em leilão, para que seja realizado a transferência do bem móvel pelo arrematante ou comprador.

Art. 8º. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo I do edital de leilão, e do art. 1º deste decreto, enquanto que o veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, passará a compor os lotes de veículos relacionados como “sem direito à documentação”, respeitado o lance mínimo conforme avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 6 de 10

Parágrafo único. O Município de Guariba reserva-se o direito de não liberar os bens móveis inservíveis, que não alcançarem os preços mínimos de venda ou arrematação.

Art. 9º. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados, porquanto ao efetuar o arremate do lote, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

§ 1º. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra ou arrematação, descumprimento do edital ou outros motivos.

§ 2º. Qualquer valor que venha a incidir sobre o bem objeto de alienação no leilão, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante ou comprador.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Guariba somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do Anexo I, do edital, e do art. 1º deste decreto, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

Art. 10. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar visualmente o bem móvel a que estiver interessado em adquirir no leilão, não podendo alegar ignorância, quanto ao seu estado de conservação, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

Art. 11. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente decreto, bem como do edital de leilão e da legislação pertinente reguladora da matéria.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de março de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 7 de 10

DECRETO Nº 4.946 - DE 12 DE MARÇO DE 2.026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO
PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO
DECRETO Nº 4.774 - DE 14 DE
ABRIL DE 2.025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento educacional até o encerramento do ano letivo de 2026, previsto para 18/12/2026, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a manutenção do interesse público na contratação temporária para suprir demandas eventuais e substituições na Rede Municipal de Ensino;

Considerando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público; e,

Considerando que a prorrogação de vigência, por igual período, se vê permitida pelo Art. 1º, do Decreto 4.774/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 18/12/2026, a vigência do Processo Seletivo nº 06/2025, homologado pelo Decreto nº 4.774, de 14 de abril de 2025, destinado à contratação temporária de: **Professor de Educação Básica I (PEB I) com especialização em Autismo - Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), Professor de Educação Básica I - (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Creche), Professor de Educação Básica II (PEB II) com especialização em Autismo - Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), Professor de Educação Básica II - (PEB II) Ciências, Professor de Educação Básica II - (PEB II) Educação Artística e/ou Arte, Professor de Educação Básica II - (PEB II) Educação Especial, Professor de Educação Básica II - (PEB II) Educação Física, Professor de Educação Básica II - (PEB II) Geografia, Professor de Educação Básica II - (PEB II) História, Professor de Educação Básica II - (PEB II) Inglês, Professor de Educação Básica II - (PEB II) Matemática e Professor de Educação Básica II - (PEB II) Português.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de março de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.947 - DE 12 DE MARÇO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
USO AO 2º PELOTÃO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, COM SEDE
NESTA CIDADE, DO VEÍCULO
ESPECÍFICO DE PATRULHA
RURAL, CARACTERIZADO POR
UMA CAMINHONETE 4X4,
PLACA: BWX9J47, DIESEL,
CABINE DUPLA, COM
IDENTIDADE VISUAL PRÓPRIA
DO PROGRAMA AGRO SP +
SEGURO E GIROFLEX, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos IX, XXIII e XXX, do art. 73**, e observado, no que couberem, as disposições do **art. 103, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/90, e,

Considerando que o programa "**Agro SP + Seguro**", instituído no Estado de São Paulo pelo [Decreto nº 65.921, de 12 de agosto de 2021](#), objetiva aumentar a segurança no campo através de convênios para monitoramento e vigilância, incluindo videomonitoramento e melhorias em estradas rurais, como meio de fortalecer a segurança pública em áreas rurais, prevenindo furtos e roubos de maquinários, insumos e produção, e prestando apoio a produtores;

Considerando que através de **Convênio** celebrado com o **Estado de São Paulo**, em 06/12/2021, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, este Município recebeu viatura para o programa **Agro SP + Seguro** identificada por um veículo específico de patrulha rural, caracterizada pela caminhonete 4x4, diesel, cabine dupla, com identidade visual própria do programa e giroflex;

Considerando que esse equipamento somente deverá ser utilizado pelo Município em ações de desenvolvimento e aprimoramento de atividades no âmbito do programa **Agro SP + Seguro**, cabendo-lhe formalizar, por meio de Decreto, a cessão e utilização do veículo ao 2º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 8 de 10

Pelotão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede em Guariba, através da atividade delegada, regulada pela **Lei Complementar nº 3.080, de 24/10/2017**, com as alterações consolidadas pela **Lei Complementar nº 3.558, de 08/11/2022...**

DECRETA:

Artigo 1º. Fica cedido ao **2º Pelotão da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, sediado nesta cidade, o veículo específico de patrulha rural, caracterizado pela caminhonete Chevrolet S10, mecânica; 4x4, modelo: 2.022, placa: BWX9J47, cor: branca, diesel, cabine dupla, com identidade visual própria do programa **Agro SP + Seguro** e giroflex, a fim de que seja utilizado exclusivamente no policiamento rural, por meio da atividade delegada regulada pela **Lei Complementar nº 3.080, de 24/10/2017**, com as alterações consolidadas pela **Lei Complementar nº 3.558, de 08/11/2022**.

§ 1º. Caberá à Polícia Militar, no programa **Agro SP + Seguro**, a que se refere este artigo, atuar de forma especializada nas atividades de vigilância, de prevenção, combate a queimadas no campo e repressão de crimes no meio rural, com a finalidade de garantir a segurança dos produtores, a ordem pública e a proteção do agronegócio.

§ 2º. De acordo com o plano de trabalho objeto do convênio de parceria entre este Município e o Estado de São Paulo, são considerados pilares na atuação da Polícia Militar:

I - o patrulhamento rural com rondas frequentes e a utilização de equipes treinadas para a geografia do campo, incluindo acesso a áreas de difícil acesso, visando combater delitos como furtos de maquinários ou de animais, roubos de cargas e outros;

II - as ações focadas na inteligência e investigação, para a desarticulação de quadrilhas especializadas em crimes rurais e ambientais, cumprindo mandados de busca, apreensão e prisão;

III - a proximidade com o produtor rural, mediante contato direto para troca de informações e orientações sobre medidas de segurança, inclusive, com o uso de drones e aplicativos de mapeamento de estradas rurais para ampliar a área de cobertura da vigilância.

§ 3º. O Município cedente poderá acompanhar e fiscalizar o uso pela Polícia Militar cessionária, do veículo especialmente adaptado, para que não haja qualquer desvio da finalidade definida pela implementação do programa **Agro SP + Seguro**, a fim de que sejam mantidas as atividades de segurança pública nas áreas rurais.

Artigo 2º. Cabe ao Município arcar com os custos fixos e variáveis, inclusive manutenção preventiva e corretiva, do veículo automotor objeto de cessão de uso à Polícia Militar, na forma deste Decreto, nas ações desenvolvidas nas atividades de vigilância, no âmbito do programa **Agro SP + Seguro**, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 3º. No caso rescisão do convênio deste

Município com o Estado de São Paulo, relacionado ao programa **Agro SP + Seguro**, o veículo específico de patrulha rural, objeto de cessão de uso, de que trata o **art. 1º deste Decreto**, deverá ser restituído imediatamente ao ente concessor, no estado de conservação em que se encontrar, sem direito de indenização ou de retenção.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de março de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no **Departamento de Gestão Pública**, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado no **Diário Oficial do Município**, criado pela **Lei municipal nº 3.119, de 2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do **artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990**.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 001/2026 - Processo de Licitação nº 004/2026; Dispensa por Justificativa nº 001/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: N. R. CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada, para execução de serviços emergenciais de terraplenagem, contenção de margens em gabião e recomposição do aterro, visando à estabilização da margem do córrego e à mitigação de riscos na ponte sobre o Córrego Bela Vista, localizada na Avenida Sagrado Coração de Jesus, no Município de Guariba/SP, afetada por chuvas intensas; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 001/2026, por mais 2 (dois) meses, no período de 21/03/2026 a 20/05/2026, com fundamento no art. 115, § 5º, da Lei federal nº 14.133/21 e *Cláusula 3.2 do Contrato Administrativo*. . Data de Assinatura: 10/03/2026.

Guariba, 13 de março de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2025 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 9 de 10

Processo de Licitação nº 331/2024; Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 011/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para construção de uma unidade básica de saúde contendo 367,02 m², no residencial Vila Mariana II, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, mediante proposta nº 36000004603/2023, firmado entre a prefeitura do município de Guariba e o Ministério da Saúde. Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, por mais 02 (dois) meses, no período de 22/05/2026 a 21/07/2026, e o prazo de execução, por mais 03 (três) meses, no período de 17/04/2026 a 16/07/2026, com fundamento no art. 111, da Lei federal nº 14.133/21. As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 006/2025, os acréscimos de quantitativos de serviços, de aproximadamente, 4,32%, que corresponde a mais R\$ 71.262,36 sobre o valor inicial do Contrato, totalizando o valor final e atualizado do contrato de R\$ 1.812.848,30 para R\$ 1.884.110,66, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 ambos da Lei federal nº 14.133/21, especificados em planilhas orçamentárias, permanecendo dentro do limite autorizado pela lei de regência. Data de Assinatura: 09/03/2026.

Guariba, 13 de março de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (Republicação p/ correção)

Processo SLP nº 010/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de pintura, para uso em todas as Secretarias Municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 - RETIFICAÇÃO					
FORNECEDOR: GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA					
LOTE I - COTA 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	225,0	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO; A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; COM ACABAMENTO FOSCO; COM ALTA DURABILIDADE; COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM ACABAMENTO MICROTEXTURIZADO; LAVÁVEL; RESISTENTE A ÁGUA, INTEMPÉRIES SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER	vetao-inku	R\$ 110,00
LOTE II - COTA 25%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

17	75,0	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO; A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; COM ACABAMENTO FOSCO; COM ALTA DURABILIDADE; COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM ACABAMENTO MICROTEXTURIZADO; LAVÁVEL; RESISTENTE A ÁGUA, INTEMPÉRIES SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER	vetao-inku	R\$ 110,00
----	------	----	--	------------	------------

Guariba, 13 de março de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 49/2026

(X) Dispensa nº 14/2026 () Inexigibilidade nº _____/2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **aquisição de 2 frascos de 10ml de ácido tricloro acético 80% para uso ginecológico destinado a UBS da Nova Rocca**, da empresa **SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA - CNPJ Nº 09.580.548/0006-37, pelo valor total de R\$ 36,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 12 de março de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 10 de 10

Prefeito Municipal

.....